
CRIANÇA E ADOLESCENTE DIREITO ASSEGURADO

FAMÍLIA

Infância e Juventude

*O País
começa a
discutir o
compromisso
com a
cidadania e
provoca polêmica*

EDUCAÇÃO

**O E AGORA
O QUE FAZER ?
POR ONDE COMEÇAR ?**

?

-
- * Prefeitura Municipal de Itariri.
 - * Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
 - * Conselho Tutelar de Itariri.
-

primeiro CONSELHO TUTELAR

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê a existência de dois conselhos: o "CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" e o "CONSELHO TUTELAR", que contribuirão para garantir o direito constitucional das crianças e adolescentes brasileiros.

QUAIS SÃO ESSES DIREITOS?

Direito a vida, à alimentação, ao lazer, ao respeito, à saúde, à profissionalização, à educação, à cultura, à convivência familiar e comunitária sem restrições, à proteção especial contra toda forma de negligência, exploração, violência, crueldade e opressão.

QUEM DEVE GARANTIR ESSES DIREITOS?

Esses direitos devem ser garantidos por todos os adultos, ou seja, a Família, a Sociedade e o Estado.

COMO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DA LEI?

Estão previstas punições para todas as infrações e crimes contra os direitos da criança e do adolescente, seja por parte de autoridades ou de cidadão em geral.

O QUE MUDA COM A REVOGAÇÃO DO "CÓDIGO DE MENORES" E A VIGÊNCIA DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

Com a instituição do ECA, deixa de existir um instrumento que absorvia somente situações que envolvem as crianças em situação chamada "irregular", como, por exemplo, o "menor carente" e o "menor infrator" e passa a abranger todas as crianças e adolescente. Dessa forma, deixa-se de considerar essa população como um "caso de polícia" e passa-se a dividir as responsabilidades com todos os segmentos da sociedade.

O estatuto prevê o atendimento do direitos de promoção social e proteção especial, de forma municipalizada, uma vez que todos têm interesse direto na solução local através de criação de mecanismo e serviços prioritários.

O QUE É NECESSÁRIO PARA QUE O ESTATUTO DÊ CERTO?

Para que o ECA dê certo é indispensável a participação efetiva da população, através de seus representantes em entidades, clubes, centros comunitários, escolas, etc, na elaboração, acompanhamento e controle das políticas de atendimento, em todos os níveis. Será necessário que todos os cidadãos de Itariri comuniquem, urgente, todos os fatos que signifiquem o desrespeito à criança e ao adolescente em nossa cidade. Em caso de dúvida, procure o Conselho Tutelar para esclarecimento, pois é melhor do que "deixar pra lá". O papel do Conselho Tutelar é explicar para poder fiscalizar.

QUAIS OS MECANISMOS DISPONÍVEIS PARA EFETIVAÇÃO DESSA LEI?

A lei federal 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), prevê os instrumentos legais para que seus termos sejam respeitados: os conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (Municipais e Federais); os respectivos Fundos da Criança e do Adolescente (contas bancárias que podem receber doação de qualquer pessoa física ou jurídica para fins específicos de criação e manutenção de programas de atendimento à infância e adolescência, (ART 260) os Conselhos Tutelares; a justiça da infância e juventude; a Curadoria da Infância e Juventude; a Ação Judicial.

QUAL O SIGNIFICADO MAIS AMPLO DESSA LEI?

A criança e o adolescente passam a ser prioridade absoluta no plano jurídico e social do país. o que mostra a urgência de ser agilizado o processo de sua efetivação.

No município de ITARIRI, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE foi criado pela lei municipal 985/91. É constituído por 16 membros efetivos e igual número de suplentes, representantes do Poder Público e da sociedade Civil, ou seja, da Prefeitura, serviços públicos e entidades particulares, clubes de serviço e representantes da população, conforme previsto no ECA.

Essas pessoas não são remuneradas e se responsabilizam pela elaboração da política de atendimento à criança e ao adolescente em nossa cidade, apreciando a aplicação dos recursos destinados a essa área, bem como encaminhando aos órgãos competentes as denúncias de irregularidades no atendimento.

Dentre as suas atribuições, está a divulgação do próprio Estatuto da Criança e do Adolescente e a coordenação da eleição do Conselho Tutelar, assim como assessorar o Poder Público Municipal em todas as ações que envolvam a criança e o adolescente, uma vez que é ele que traça a política de atendimento, através dos seus representantes de segmentos da comunidade.

O CONSELHO TUTELAR é o órgão permanente e autônomo encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento do que é definido na lei. O Conselho Tutelar atende situações, ou seja, pessoas, famílias ou circunstâncias em que se constatem ameaças ou violações de direitos, nos termos do Estatuto. Para tanto, o Conselho Tutelar recebe denúncias, informa, encaminha, orienta e requisita serviços e atendimentos junto à iniciativa pública nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Ainda, assessora o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento, a partir das prioridades traçadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Tutelar funciona 24 horas por dia, atendendo o público do seguinte modo: de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, em sua sede à rua do Comércio, 113 - 1º andar - Centro, recebendo chamadas telefônicas 78-1466. Nos plantões noturnos (das 18 às 8 horas do dia seguinte), nas 24 horas do sábado, domingo ou feriado, as chamadas de emergência devem ser feitas pelo fone 190, e o encaminhamento é feito aos mecanismos competentes.

O Conselho Tutelar é o órgão reponsável pelo atendimento de todas as situações que envolvam a "criança infratora", ou seja, toda criança (até 12 anos de idade) que esteja envolvida em atos infracionais ou anti-sociais. O adolescente (de 12 a 18 anos de idade), deve ter seus atos comunicados ao Ministério Público, ou seja, ao Promotor da infância e juventude. Em casos de autuação pela polícia, o fato deve ser comunicado, antes de mais nada, à família, informando-se a natureza do ato, assim como a localização dessa criança ou adolescente.

Os conselheiros tutelares, ao contrário dos conselheiros municipais, devem ser remunerados pelo cargo que ocupam. Isso não significa que estejam subordinados ou representem o poder Municipal, que os paga, isto é, são autônomos em suas decisões perante a lei e seus atos podem ser revistos pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

O Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) membros, eleitos pela comunidade sob a supervisão do Ministério Público e coordenação do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente. Qualquer cidadão pode candidatar-se ao Conselho Tutelar, desde que preencha os requisitos previstos no Edital de Eleição Publicado antecipadamente pela imprensa local, de acordo com a Lei Municipal 1096/94.

QUEM DEVE SER CONSELHEIRO TUTELAR

Alertamos a população para a importância de se eleger para esse cargo pessoas dispostas a trabalhar muito, que tenham identificação com a causa da criança e do adolescente, que sejam capazes de compreender os aspectos desse trabalho, que ajam sempre segundo essa compreensão.

O processo eleitoral para a escolha dos conselheiros tutelares deve ser amplamente divulgado, democratizando-se o acesso da comunidade, tanto os que irão votar como os que serão votados. Alerta-se para a importância de se votar com o compromisso de eleger pessoas com experiência no trabalho com criança e adolescente, a fim de que atuem com conhecimento de causa e sensibilidade, sem o que o Conselho Tutelar acabará transformado-se em mais um órgão repassador de ocorrências e fatos, sem força de transformação da realidade, com ações concretas e coerentes.

COMO CONHECER O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE?

O Estatuto da criança e do Adolescente é um documento fácil de ser lido, simples de ser compreendido e pode ser adquirido gratuitamente. Há diversas entidades em todo o país, mandaram imprimir esse texto e tem distribuído à população.

O Estatuto pode ser conseguido junto a órgãos como o Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O ECA PROTEGE OS BANDIDOS E PROÍBE OS PAIS DE EDUCAR SEUS FILHOS?

É falsa, a idéia de que o Estatuto da Criança e do Adolescente veio para proteger os meninos infratores e interferir na educação das crianças, como dizem por aí. Esse é um documento que prevê obrigações para a família, para a sociedade e para o Estado, no sentido de garantir à criança e ao adolescente direitos básicos, de modo que esses "seres em processo de desenvolvimento" possam crescer integralmente e deixem de fazer parte da população marginalizada, desrespeitada e indigna, que povoa nossas ruas, praças e cidades.

Todavia, quem lê o Estatuto e o compreende corretamente percebe que ele prevê, sim, medidas educativas e até "punitivas" para o adolescente que desrespeita as leis do país, colocando-se à margem do desenvolvimento social. O que ocorre é que, por enquanto, muitas medidas sócio-educativas ainda não podem ser colocadas em prática porque as autoridades responsáveis não cumpriram com a sua parte, criando meio para que se cumpra a lei.

Por ex: Faltam abrigos transitórios onde os adolescentes que cometem algum tipo de infração possam passar por programas educativos, socializantes ou profissionalizantes e, em alguns casos, até terapêuticos; faltam programas de atendimento a famílias desestruturadas, onde possam ser conduzidos casos de alcoolismo, drogas, prostituição, relacionamento conjugal, etc; faltam programas de saúde para a população em geral e, em especial, à criança e ao adolescente, principalmente à adolescente gestante ou adolescente mãe.

Na medida que toda a sociedade for compreendendo seu papel, as autoridades forem priorizando a criação desses espaços, o Estatuto da Criança e do Adolescente irá mostrando o seu outro lado, que é o de ser uma medida de equilíbrio entre "DIREITOS E DEVERES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE" porque terá como garantir o enca-

minhamento de situações pendentes. Porque, na prática, o Estatuto aponta as deficiências e os excessos cometidos em relações ao direito, mas é a justiça que continua com o papel de aplicar medidas pertinentes à sócio-educação, de acordo com a lei, desde que a autoridade competente tenha meios de acesso à consecução dessas medidas.

Ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente, como já foi dito acima, é uma lei que procura coibir os excessos, não significando que a família tenha perdido a “autoridade do ato de educar”, o que é amplamente garantido pelo documento, desde que sejam garantidos os direitos fundamentais da pessoa humana (vida, saúde, liberdade, respeito, dignidade, convivência familiar e comunitária, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização e proteção no trabalho). Portanto, os pais têm autonomia para criar seus filhos de acordo com a sua cultura e valores, na medida que não invadam ou desrespeitem esses direitos fundamentais.

“CRIANÇA - PRIORIDADE ABSOLUTA”



Agradecemos a colaboração do Conselho Tutelar de Franca - SP, na elaboração do presente trabalho.

Itariri - 1.995

